

# **DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

CNPJ/MF n° 00.622.416/0001-41 NIRE n° 35.300.143.949

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE MARÇO DE 2012 EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 481 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 (ICVM 481/09) E INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009 (CVM 480/09).

Florianópolis, 07 de março de 2012



# Índice

L Relatórios Disponibilizados aos Acionistas	3
2 Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas	3
2.1 Aprovação do Aumento de Capital Social	3
2.2 Renúncia e Eleição de Novos Conselheiros	3
2.3 Kenuncia e eleição do Conseino Fiscai	4
2.4 Aprovação do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração	4
2.5 Aprovação do Estatuto Social da Companhia	4
Anexo I - INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO INCLUÍDAS NOS ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME INSTRUÇÃO CVM № 480/2009	5
Anexo II - ESTRUTURA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.	15
Anexo III - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	27



# 1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas

A Desenvix está enquadrada no §4º do art.133 da Lei nº 6.404/76, estando à totalidade dos acionistas reunidos na Assembleia-geral, assim encontra-se "sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo", entretanto, mantendo a obrigatoriedade da publicação da Proposta da Administração no sistema IPE, que deverá ocorrer antes da realização da reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

# 2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas

#### 2.1. Aprovação do Aumento de Capital Social

Aumento de Capital Social dos atuais R\$546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais) para R\$666.787.000,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), mediante emissão de 7.439.555 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$16,1299970226714 (dezesseis reais e um trilhão, duzentos e nove bilhões, novecentos e setenta milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze décimos de trilionésimos de centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170 da Lei das S.A., sendo o referido no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte milhões de reais). As ações ora emitidas serão totalmente subscritas e integralizadas pela SN Power Energia do Brasil Ltda.

## 2.2. Renúncia e Eleição de Novos Conselheiros

Consignar a renúncia, dos Srs. Laércio Dias, Silas Rondeau Cavalcante Silva, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, assim como do Sr. Adhemar Toshimassa Kajita e Mônica Ferreira Dias, ao cargo de Suplentes do referido órgão, conforme instrumentos de renúncia assinados e efetivos em 16 de fevereiro de 2012. Assumir como suplente o antigo membro do Conselho de Administração o Sr. Luiz Crus Schneider. Eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Nils Morten Huseby, Torger Nils Lien, Ricardo Salgado Martins, assim como seus suplentes, Srs. Tor Inge Stokke, Austin Laine Powell, Per Johan Willner Nilsson, e ainda, José Fausto Moreira Filho, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013. Assumir nesta data o Sr. Torger Nils Lien o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

As informações dos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme instrução CVM Nº 480/2009, estão incluídas no anexo I dessa Proposta.



# 2.3. Renúncia e eleição do Conselho Fiscal

Consignar a renúncia dos Srs. Fabio Nemoto Matsui e João Pereira Júnior, como suplentes do Conselho Fiscal Estatutário da Companhia, nos termos dos instrumentos de renúncia assinados e efetivos em 16 de fevereiro de 2012. Eleger para compor o Conselho Fiscal da Companhia como membro efetivo, o Sr. Fernando de Lapuerta Montoya, e sua respectiva suplente Sra. Patricia Cândido Pinto Siva. Constar que o Sr. Luiz Felipe de Souza Alvez, antigo membro do Conselho Fiscal Estatutário passara a ocupar o cargo de suplente do Sr. João Clarindo Pereira Filho, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2012. Os acionistas que indicaram os Conselheiros Fiscais declaram que obtiveram dos mesmos a confirmação de que possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos pela Lei das S.A., para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia.

#### 2.4. Aprovação do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração

Aprovar a estrutura, composição e atribuições dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, nos moldes da proposta (anexo II).

# 2.5. Aprovação do Estatuto Social da Companhia

Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia (Anexo III).



#### - ANEXO I -

INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO INCLUÍDAS NOS ITENS 12.6 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME INSTRUÇÃO CVM № 480/2009.

## **CANDIDATOS INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES**

- 12.6 Administradores e membros do conselho fiscal:
- 12.6.2 Membros do Conselho de Administração

# DESENVIX

a) Nome	b) Idade	c) Profissão	d) CPF / Passaporte	e) Cargo	f) Data possível de eleição	g) Data possível da posse	h) Prazo do Mandato	i) Outros cargos exercidos	j) Eleito pelo Controlador
Nils Morten Huseby	45	Engenheiro	27.017.775	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Torger Nils Lien	56	Engenheiro	2.818.773	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Presidente do Conselho de Administraçã	Sim
Ricardo Salgado Filho	45	Engenheiro	957.139.727-04	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Tor Inge Stokke	56	Contador	25.967.127	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Austin laine Powell	55	Engenheiro	440.949.160	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Per Johan Willner Nilsson	49	Engenheiro	81.923.472	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Luiz Cruz Schneider	59	Engenheiro	220.827.510-15	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
José Antunes Sobrinho	59	Engenheiro	157.512.289-87	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores	Sim
Cristiano Kok	67	Engenheiro	197.438.828-04	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Gerson de Mello Almada	61	Engenheiro	673.907.068-72	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Ruy Nagano	32	Engenheiro	839.635.701-30	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
José Fausto Moreira Filho	27	Economista	005.767.811-18	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Bruno Moreira Barbosa de Brito	38	Engenheiro	647.606.261-15	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Angelo Afonso Lourenço Fraga	33	Economista	879.317.531-00	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim



# 12.6.3 Membros do Conselho Fiscal

a) Nome	b) Idade	c) Profissão	d) CPF / Passaporte	e) Cargo	f) Data possível de eleição	g) Data possível da posse	h) Prazo do Mandato	i) Outros cargos exercidos	j) Eleito pelo Controlador
Fernando de Lapuerta Montoya	34	Administrador	AAC604574	Conselheiro Efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Patricia Cândido Pinto da Silva	33	Advogada	082.308.237-74	Conselheira Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Luiz Felipe de Souza Alvez	52	Gerente	408.392.307-53	Conselheiro Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Paulo Germano da Costa Alves	53	Contador	133.239.544-91	Conselheiro efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
João Clarindo Pereira Filho	80	Advogado	045.249.428-15	Conselho efetivo	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim
Paulo da Silveira Dias Junior		Aposentado	131.630.196-68	Conselho Suplente	08.03.12	08.03.12	Até AGO de aprovação de contas 2013	Nenhum	Sim



# 12.7 Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiro e comitê de remuneração:

a) Nome	b) Idade	c) Profissão	d) CPF / Passaporte	e) Tipo de Comitê	f) Cargo Ocupado	g) Data possível da posse	h) Prazo do Mandato	i) Outros cargos exercidos
Inge Lovasen	50	Engenheiro	28.428.080	Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	Membro do Comitê (Suplente)	08.03.12	08.03.2013	Nenhum
Johan Nilsson	48	Engenheiro	000.000.000-00	Comitê de Implementação de Projetos	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Nenhum
José Antunes Sobrinho	59	Engenheiro	157.512.289-87	Comitê de Implementação de Projetos	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
José Antunes Sobrinho	59	Engenheiro	157.512.289-87	Comitê de Operações e Manutenção	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
José Antunes Sobrinho	59	Engenheiro	157.512.289-87	Comitê Comercial	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
Lukas Gresnigt	37	Administrador de Empresas	000.000.000-00	Comitê Comercial	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
Nils Morten Huseby	45	Engenheiro	28.847.855	Comitê de Recursos Humanos e Remuneração	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Paulo Roberto Fraga Zuch	57	Engenheiro	262.510.270-53	Comitê de Implementação de Projetos	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Diretor
Tor Inge Stokke	56	Contador	25.967.127	Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Membro Efetivo do Conselho de Administração
Viggo Mossing	36	Engenheiro	28.803.685	Comitê de Operações e Manutenção	Membro do Comitê (Efetivo)	08.03.12	08.03.2013	Nenhum



# 12.8 Com relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:

## a) Currículos dos administradores e membros do conselho fiscal:

#### **Nils Morten Huseby**

O Sr. Nils Morten é Mestre em Engenharia Mecânica pelo Instituto Norueguês de Tecnologia. Com larga experiência internacional em energia e finanças, Nils atuou como VP da Norwegian Futures and Options Clearinghouse, responsável pelo desenvolvimento de novos negócios. Antes de ingressar na SN Power, ele também foi sócio da McKinsey & Co., além de ter ocupado várias posições internacionais na Shell International. Atualmente o Sr. Nils é Vice-Presidente Executivo da SN Power para a América do Sul.

#### **Torger Nils Lien**

O Sr Torger é mestre em Engenharia Mecânica pela Universidade Técnica de Trondheim (NTH). Em 2009, assumiu a posição de CEO da Fred. Olsen Renewables AS. De 2000 a 2009, foi Presidente e CEO da Nord Pool ASA, o Mercado Livre de Energia norueguês. De 1998 a 2000, ocupou o cargo de CEO da Norwegian Oil Trading Holding AS. Torger foi também Vice-presidente de desenvolvimento de negócios na Hydro Energy Internasjonal, de 1994 a 1998. De 1992 a 1994, atuou como Head of trading & commercial operation, incluindo operações internacionais na Hydro Energi. Ocupou também várias posições na Hydro Aluminium de 1989-92, tais como Desenvolvimento de Negócios e Gerente Geral Malásia. De 1982 a 1989, desempenhou várias posições juniores e seniores nas áreas técnica e comercial na Norsk Hidro Oil & Gas. Atualmente o Sr. Torger é CEO da SN Power.

# Ricardo Salgado Filho

É graduado em engenharia mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), concluiu o M.Sc. na área de Energia pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e o MBA Executivo pelo Instituto COPPEAD. Hoje ocupa a posição de Diretor Presidente da SN Power Brasil responsável pela gestão geral da empresa. Atua no setor energia há mais de 18 anos, tendo ocupado cargos nas empresas Andrade Gutierrez, El Paso Energy do Brasil e Fundação Padre Leonel Franca em consultoria para Eletrobrás e CEPEL. Trabalhou sempre nos segmentos de geração e comercialização de energia especificamente no desenvolvimento, implantação e operação de usinas de geração de energia elétrica.

## **Tor Inge Stokke**

O Sr. Tor tem mestrado em negócios e finanças pela Universidade de Lund e Especialização em Negócios pela Escola de Administração de Empresas e Economia da Noruega. Atual CFO da SN Power, Tor possui mais de 15 anos de experiência nessa posição em grandes empresas norueguesas e internacionais, incluindo ExClay International, Raufoss ASA e Posten Norway BA. Também trabalhou como consultor e possui extensa experiência em estratégia e desenvolvimento de negócios, incluindo fusões e aquisições e gestão da mudança de processos.



#### **Austin laine Powell**

O Sr. Austin é Mestre e Bacharel em Administração de Empresas com honras pela Universidade do Texas. Há dois anos na SNPower, Laine Powell ocupa atualmente os cargos de Gerente Geral para a SN Power Chile, supervisionando as atividades da empresa, e de Gerente Geral da empresa Energia Tinguiririca, uma parceria entre a SN Power e a Pacific Hydro no Chile. A Tinguiririca Energia é proprietária e opera duas UHEs (310 MW), no Vale Tinguiririca da Região VI, no Chile. Antes de ingressar na SN Power, Powell trabalhou na Duke Energy International, como Diretor de Operações para o Brasil, sendo também responsável por seus ativos localizados na Argentina e na Bolívia. Destaca-se ainda sua atuação na Enron Internacional, tendo ocupado várias posições ao longo de 08 anos de atividade.

#### Per Johan Willner Nilsson

O Sr. Johan Nilsson possui mestrado em Engenharia Civil pelo Lund Institute of Technology, Suécia. Ele é um experiente executivo corporativo com mais de 20 anos na indústria de Engenharia e Construção, possuindo amplo conhecimento no gerenciamento de projetos de grande porte na área de desenvolvimento de infraestrutura (estradas, pontes, túneis, hidrelétricas, Off Shore e Underwater). Trabalhando em vários continentes, adquiriu um entendimento único da execução de projetos e construção multinacional. o Sr. Johan ingressou na SN Power em 2009 e atualmente ocupa o cargo de Diretor de Construção América do Sul para SN Power Chile.

#### **Luiz Cruz Schneider**

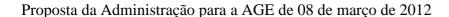
É graduado em engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, concluído em 1975. Foi Diretor da CELESC entre 1986 e 1989. Foi diretor da AES Sul S.A. entre 1997 e 1999. Foi Presidente da VANT S.A. entre 2000 e 2003. Foi Membro do Conselho de Administração da AES Tiete S.A. entre 2000 e 2003. Foi membro do Conselho de Administração da Artemis Transmissão S.A. entre 2003 e 2009. Atualmente é membro dos Conselhos de Administração das seguintes empresas: Engevix, Brametal S.A. MGE Transmissão e Goiás Transmissão.

#### Fernando de Lapuerta Montoya

O Sr. Fernando é graduado em Direito (2000) e em Economia (2001), pela Universidad Pontificia de Comillas (Madrid - Espanha). Em 2005, terminou um MBA de dois anos na IESE Business School (Barcelona, Spain) com um programa de intercâmbio na Rotterdam School of Management (Holanda). Iniciou sua carreira em 2001 na área de Investiment Banking do Santander e ABN Amro Bank, com foco em empresas de energia elétrica. Em 2006 passou a integrar o departamento de Fusões e Aquisições da Iberdrola (Matriz em Madrid), trabalhando em aquisições e avaliações internacionais de empresas e projetos, cobrindo toda a gama de tecnologias de energia renovável.

Em 2008, juntou-se ao Departamento de Fusões e Aquisições da SN Power (Matriz na Noruega) como Gerente, ascendendo posteriormente ao cargo de Diretor do departamento.

#### Patricia Cândido Pinto da Silva





A Srª Patrícia é graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ - 2002. Cursou pós-graduação em Direito do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes, em 2005; Extensão em Direito Tributário Internacional pela Universidade Federal Fluminense - UFF, em 2006; pós graduação em Direito Empresarial e Tributário pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ, em 2008, e L.L.M. (Legal Law Master) em Direito Corporativo pelo IBMEC/RJ, em andamento. Durante os últimos 10 (dez) anos trabalhou em 2 (dois) escritórios de advocacia - Tozzini Freire Advogados e Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e em 1 (uma) auditoria independente – Deloitte, sempre nas áreas de consultoria tributária e previdenciária. Atualmente ocupa o cargo de Gerente Jurídica da companhia SN POWER Energia do Brasil Ltda.

## Luiz Felipe de Souza Alvez

É graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Celso Lisboa, concluído em 1980 e cursou pós – graduação em Engenharia Econômica pela Universidade do Estado do Rio e Janeiro, concluído em 1984. Durante os últimos 5 anos foi o fundador e diretor presidente da Cypress Associates (2004 até a data), assessoria financeira focada em processos de fusões e aquisições e mercado e capitais com destaque em várias transações realizadas nos segmentos de siderurgia, bens de consumo, engenharia, infra-estrutura, tecnologia da informação, saúde, real estate, dentre outros. Foi diretor presidente da Inal, empresa do Grupo CSN de beneficiamento e distribuição de aço, bem como diretor de planejamento comercial da CSN (2001 a 2004). Na Brasil Telecom foi diretor financeiro para a região sul (jan a ago 2001). Na Shell Brasil nos seus 20 anos de atuação (1980 a 2000) foi Diretor de Controladoria, Diretor de Auditoria e Controles e Diretor Financeiro de Transportes entre outros cargos. Atuação como conselheiro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e voluntário da Endeavor (Instituto de Empreendedorismo). Assumiu o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia em 30 de setembro de 2010 sendo proposta sua reeleição nesta oportunidade.

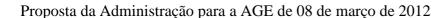
#### José Antunes Sobrinho

É graduado em engenharia civil pela Universidade Federal do Paraná, concluído em 1974. Cursou pós graduação em Engenharia Hidráulica na Holanda no Institute for Hydraulic and Environmental Engineering (DEFT), concluída em 1978. Durante os últimos 5 (cinco) anos (i) trabalhou na Engevix (empresa integrante de nosso Grupo Econômico), até a data deste Formulário de Referência. na qualidade de Vice Presidente de

Energia, com atribuições na área de desenvolvimento e implantação de projetos de geração de energia elétrica e (ii) na Companhia, até a data deste Formulário de Referência, atuando como Diretor Presidente responsável pela gestão geral de nossos negócios, tendo sido sua última reeleição realizada em 22 de setembro de 2010. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente da companhia cumulativamente com o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e o cargo de Diretor de Reações com Investidores.

#### **Cristiano Kok**

É graduado em engenharia industrial modalidade mecânica em 1968 pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, realizou cursos de especialização pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou na Engevix desde 1972 como engenheiro de tubulações, diretor, presidente e tornou-se





sócio em 1997. É membro do Conselho de Administração da Engevix, da Desenvix, da Ecovix, da CERAN, da Dona Francisca e da Passos Maia.

#### Gerson de Mello Almada

É graduado em engenharia Química pela Escola de Engenharia Mackenzie, concluído em 1973. Realizou cursos de especialização na Fundação Getulio Vargas/USP/Oswaldo Cruz/Main-Milão. Foi chefe do departamento De Química Aplicada e Professor da cadeira de processos da Indústria Química da Universidade Mackenzie de 1987 a 1995. Atuou na Engevix desde 1985 como engenheiro de processos, superintendente, diretor, vice-presidente e tornou-se sócio em 1997. É membro do Conselho de Administração da Engevix Engenharia S/A, da Desenvix Energias Renováveis S/A, Presidente da ECOVIX – Engevix Construções Oceânicas S/A.

# Ruy Nagano

É graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília (UnB), concluído em 2003. Durante os últimos cinco anos trabalhou: (i) 2005 a 2008 como analista financeiro na gerência de Relações com Investidores na Brasil Telecom, (ii) 2007 a 2008, como gerente de RI e análise de investimentos, na Moura Dubeux Engenharia, (iii) de 2008 a 2009, como coordenador da Gerência de Captação e Administração de Recursos Financeiros na Brasil Telecom, e (iv) em 2010, como analista de participações societárias da FUNCEF. Na Companhia atua como membro do Conselho de Administração desde setembro de 2010.

#### João Clarindo Pereira Filho

É graduado em direito pela Universidade de São Paulo, foi advogado da Caixa Econômica Federal por mais de 30 anos e nos últimos cinco anos exerce a profissão em escritório de sua titularidade, especializando-se em Direito Civil e Tributário. Foi membro titular do Conselho de Contribuintes da Receita Federal. Assumiu o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia em 30 de setembro de 2010.

# b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal:

Nossos Conselheiros e Diretores não sofreram qualquer condenação (i) criminal; (ii) em processos administrativos sancionadores perante a CVM; e (iii) transitada em julgado, perante quaisquer outros órgãos jurisdicionais administrativos e judiciais, suspendendo-os ou inabilitando-os para a prática de atividades profissionais, comerciais ou atos de gestão e administração de sociedades.

# 12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

#### a) Administradores do emissor

Não aplicável.



Proposta da Administração para a AGE de 08 de março de 2012
b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
Não aplicável.
c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
Não aplicável.
d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor
Não aplicável.
12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviços ou controles mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor
Não aplicável.
b) Controlador direto ou indireto do emissor
Não aplicável.
c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas
Não aplicável.



#### **ANEXO II -**

ESTRUTURA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

# Estrutura de Comitês da Desenvix

08 de março

2012

Descrição dos Comitês provisionados no Acordo de Acionistas celebrado no dia 08 março de 2012.



# 1. OBJETO E CONTEXTO

Os princípios de governança da Desenvix estão definidos no Acordo de Acionistas celebrado pela Jackson e a SN Power em 08 de março de 2011 ("Acordo de Acionistas").

A Cláusula 8.13 do Acordo de Acionistas, "Comitês Consultivos," apresenta as seguintes disposições:

"O Conselho de Administração terá (i) um comitê de Implementação de Projetos; (ii) um comitê operacional; (iii) um comitê comercial; (iv) um comitê de auditoria, risco e finanças; e (v) um comitê de recursos humanos e remuneração ("Comitês Assessoramento").

O Conselho de Administração poderá designar outros comitês, conforme julgue necessário.

A descrição de cada Comitê de Assessoramento, suas atribuições, composição, bem como suas regras internacionais internas de funcionamento estão previstas no Anexo 8.13 deste acordo."

Nas discussões posteriores à assinatura do Contrato de Compra e Venda, as partes decidiram separar o comitê operacional e comercial, que antes estava concentrado em único órgão.

# 2. VISÃO GERAL DO COMITÊ

#### 2.1 Cenário

O objetivo dos comitês é auxiliar o Diretor Presidente (CEO) e o Conselho de Administração de forma a conferir rapidez, transparência e exatidão às decisões do Conselho de Administração. Os comitês também fornecerão uma análise prévia dos assuntos relevantes para o Conselho de Administração.

# 2.2 Objetivos

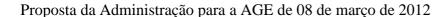
Os comitês auxiliam o Diretor-Presidente e o Conselho de Administração em áreas específicas que exigem uma perspectiva independente e disciplinar.

Os comitês devem oferecer recomendações ao Conselho de Administração e à Administração Executiva da Companhia em áreas críticas que exijam alinhamento, supervisão, assim como observância das políticas da Companhia.

Os Comitês do Conselho não têm autoridade para tomar decisões – formais ou de fato – exceto se expressamente estabelecido no quadro de competências dos comitês aprovados pelo Conselho.

#### 2.3 Membros dos Comitês

Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração e devem representar um misto de independência, representação dos acionistas e conhecimento técnico.





Os comitês devem ter, pelo menos, três membros, sendo 1 indicado pela SN Power, 1 pela Jackson, assim como 1 Chefe da área relevante. Caso haja necessidade de conhecimentos mais específicos, membros de fora da Companhia poderão ser indicados.

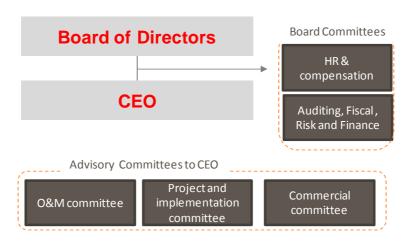
Os membros do comitê serão nomeados para um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por outro ano. Os membros não serão remunerados, exceto no caso de membros externos.

#### 2.4 Procedimento

Os comitês deverão se reunir periodicamente para discutir assuntos estratégicos e operacionais levantados pelo Conselho de Administração, pela Administração Executiva ou por seus membros. Tais discussões deverão resultar em recomendações formais com relação a decisões, políticas e estratégicas.

Os comitês devem elaborar suas recomendações pelo menos 10 dias antes da reunião do Conselho, para que o Conselho tenha tempo suficiente de analisar a documentação.

#### 2.5 Visão Geral do Comitê



Os Comitês de Operação & Manutenção, Comercial e de Implementação de Projetos iaô reportar ao Diretor Presidente, enquanto que os Comitês de Recursos Humanos & Remuneração e de Auditoria, Tributos, Riscos e Finanças irão se reportar ao Conselho de Administração.



# 3. Comitê de Implementação de Projetos

#### **Objetivos**

O Comitê de Implementação de Projetos é responsável pela avaliação e acompanhamento de projetos durante as fases de Desenvolvimento e Implementação.

#### **Membros**

Diretor Presidente: Jose Antunes Sobrinho

SN Power: Johan Nilsson; Ricardo Martins

Chefe de Desenvolvimento: Alvaro Sardinha

Chefe de Implementação: Paulo Zuch

Membro Externo: A ser nomeado pelo Conselho de Administração

#### **Atividades:**

- Avaliar novas oportunidades, considerando tamanho, participação acionária, complementaridade do portfólio e o perfil de parceiros.
- Revisar e recomendar a priorização e o desenvolvimento de planos para o portfólio de projetos.
- Fiscalizar a administração e a organização dos projetos, incluindo sua estrutura, interfaces, suporte e revisão do projeto, competência e capacidade.
- Determinar se os relatórios de avaliação do projeto são de qualidade adequada para a tomada de decisões, inclusive no que se refere a decisão de investimento, coordenando tais decisões junto aos acionistas no sentido de determinar ou não sua recomendação.
- Verificar o cumprimento da regulamentação pertinente incluindo:
  - o Revisão do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
  - o Avaliação das questões levantadas durante audiências públicas
  - Adaptação dos projetos de acordo com os requerimentos das agências ambientais
  - Assegurar controle adequado do projeto
- Verificar o controle do projeto, incluindo a conformidade com o PROMAS, controle de custos, programação, gerenciamento de risco e avaliação quantitativa do risco.
- Estar familiarizado com soluções técnicas e de gestão, como geológicas, de construção civil, eletromecânicas, condições de linhas de transmissão e interconexão, assim como gestão de engenharia e controle de qualidade.



- Verificar a gestão apropriada a CSR/relações com a comunidade, incluindo o planejamento, monitoramento e desempenho e ações corretivas, durante as fases de desenvolvimento e implementação.
- Verificar a gestão apropriada dos princípios de HSE, incluindo planejamento, monitoramento de desempenho e ações corretivas.
- Revisar e aprovar a estrutura do contrato, processo licitatório e aprovação dos principais contratos.
- Coordenar auditorias próprias e revisá-las
- Verificar o cumprimento do CDM na fase de desenvolvimento
- Acompanhamento do progresso do projeto em relação ao planejado e implementação de medidas de mitigação.

#### Freqüência das Reuniões

O comitê se reunirá mensalmente, e mais freqüetemente quando necessário. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente. Na primeira reunião do comitê, os membros irão definir os procedimentos a serem utilizados nessas reuniões.

# 4. Comitê de Operações & Manutenção

#### **Objetivos**

Prestar assessoramento nas principais questões operacionais de forma a assegurar a utilização e o desenvolvimento dos recursos de produção que deem o maior valor agregado possível de vida útil às instalações, com foco primário na saúde ocupacional, segurança e meio ambiente e bens materiais.

#### **Membros**

• Diretor Presidente: Jose Antunes Sobrinho

Chefe de Operações: Antenor Zimmermann

SN Power: Viggo Mossing

#### **Atividades**

- Revisar os Planos de Negócios, de Gestão de Ativos e de Manutenção.
- Verificação de operações rentáveis e desempenho de manutenção, incluindo otimização de geração vs.
   receita.



- Revisar as propostas principais para melhorar e modificar as instalações, a fim de otimizar o uso do CAPEX – "administração de portfólio".
- Fazer o benchmark do custo de desempenho das Usinas de Referência vs. Disponibilidade e risco contra os ativos comparáveis.
- Monitorar o cumprimento das políticas, manuais e procedimentos, a fim de cumprir todas as leis vigentes, regulamentos, princípios técnicos e normas.
- Revisar anualmente os princípios de HSE, a Análise de Risco e Vulnerabilidade ("RAV") e os Resultados de auditoria de Operação e Manutenção ("O&M") para garantir o cumprimento das políticas, regulamentos, normas e diretrizes e recomendar ações mitigantes anuais sujeitas a aprovação do Conselho.
- Revisar a estrutura do sistema de documentação de administração empresarial a fim de fornecer documentação adicional para gestão profissional do negócio
- Fornecer apoio/orientações para o handover de ativos relacionados com novos contratos de Operação e Manutenção para a Enex.

#### Freqüência de Reuniões

O comitê se reunirá trimestralmente, e mais frequentemente quando necessário. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente. Na primeira reunião do comitê, os membros irão definir os procedimentos a serem utilizados nessas reuniões.

#### 5. Comitê Comercial

#### **Objetivos**

- Prestar assessoria e forneer diretrizes para decisões comerciais
- Ser um fórum de discussão para as principais questões comerciais

#### **Membros**

Diretor Presidente: Jose Antunes Sobrinho

Gerente Comercial: A definir

SN Power: Lukas Gresnigt



Chefe de Operações: Antenor Zimmermann

Membro externo: A ser nomeado pelo Conselho de Administração

#### **Atividades**

- Desenvolver uma visão sobre estratégia comercial para projetos em operação, construção e desenvolvimento.
- Avaliar a estratégia de vendas ideal por projeto, através de combinações de vendas para o mercado regulado e não-regulado.
- Revisar e garantir a conformidade com o perfil de risco comercial aprovado
- Definir estratégias de vendas para certificados CDM
- Monitorar a observância de políticas, manuais e procedimento de forma a cumprir com todas as leis aplicáveis vigentes, princípios técnicos e normas.

#### Freqüência de Reuniões

O comitê se reunirá mensalmente e com mais freqüência quando necessário. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente. Na primeira reunião do comitê, os membros definirão os procedimentos a serem usados nas reuniões.

# 6. Comitê de Auditoria, Finanças e Riscos

#### **Objetivos**

Supervisionar a administração executiva da Companhia nas áreas de comunicação, controle interno, fiscal, financiamento, fundos e gestão de riscos.

#### **Membros**

Jackson: a ser indicado

Funcef: a ser idicado

SN Power: Inge Løvåsen; Tor Stokke

#### **Atividades**

• Monitorar e avaliar a qualidade dos relatórios financeiros, interna e externamente, incluindo:



- o O processo de elaboração de relatórios financeiros e relatórios implementados pela Administração
- Demonstrações financeiras anuais preparadas pela Administração em conjunto com auditores externos (IFRS)
- Processo de auditoria realizado por auditores externos e questões decorrentes no processo
- Orçamento anual
- Principais propostas de alterações ou adições às políticas de contabilidade e financeiras da Desenvix
- Auxiliar o Conselho a cumprir com suas responsabilidades legais, estatutárias e responsabilidades de reportar-se aos acionistas
- Fiscalizar a gestão de risco e controles internos, incluindo:
  - o Compreender as atuais áreas de melhor empreendimento bem como riscos financeiros, comerciais, de desenvolvimento e operacionais e como tais estes estão sendo gerenciados.
  - Garantir que a Administração possua processo adequado para identificar, avaliar e responder aos riscos de uma forma que esteja de acordo com o perfil de risco da Desenvix.
  - Monitorar, testar e desafiar, anualmente, a avaliação da Administração de volatilidade econômica e value at risk.
  - Avaliar se a administração está definindo a cultura de controle apropriada, comunicando a importância do controle interno e do gerenciamento de riscos.
  - Revisar a política de autorizações para incorrer em despesas e monitorar a aplicação da política de delegação de poderes da Desenvix.
- Fiscalizar a eficiência da auditoria externa e monitorar a independência dos auditores externos da Desenvix, incluindo:
  - o A independência dos auditores externos e quaisquer possíveis conflitos de interesse
  - Revisão da performance anual dos auditores externos e recomendações ao Conselho para a eleição, reeleição, ou dispensa dos serviços dos auditores externos
  - Revisão do escopo e do alcance da auditoria para o ano em curso, de acordo com as circunstância da Desenvix, mudanças regulatórias e outras imposições.
  - o Honorários de auditores externos
  - Problemas de auditoria encontrados no curso normal do trabalho de auditoria, incluindo correções significativas, as diferenças não ajustadas e questões de controle qualquer restrição no escopo da auditoria ou acesso à informação.
  - o Revisão das descobertas significativas e recomendações feitas pelos auditores externos e a resposta proposta pela Administração
  - Adequação das políticas contábeis aplicadas nos relatórios financeiros da Desenvix e discussões sobre se elas são considerado dinâmico, equilibrado ou conservador.
  - O Políticas para a prestação de serviços não relacionados à auditoria pelos auditores externos e, onde for aplicável, a estrutura para a pré-aprovação de serviços de auditoria e outros.
- Fiscalizar a realização do processo de auditoria interna anual conforme aprovado pelo Conselho, incluindo:



- Trabalhar com o Conselho e com a Administração para identificar as principais áreas a serem auditadas –
   por exemplo, riscos, prestação de serviços por partes relacionadas, controles, etc.
- Garantir que as tarefas de auditoria sejam divididas apropriadamente entre a Administração e os Comitês.
- Trabalhar com a Administração para desenvolver um plano de trabalho e o prazo para conduzir a auditoria externa
- Revisar, averiguar e discutir as recomendações da administração nas seguintes áreas:
  - o CAPEX E OPEX
  - o Todas as operações financeiras relevantes
  - Consideração de assuntos relevantes relacionados a contabilidade, auditoria, finanças e tributação, incluindo as recomendações da Administração nesses assuntos, a adoção de novas normas e aplicação de nova legislação.
  - o Corporae e project finance compliance, inlcuindo especificamente:
    - Conformidade com os compromissos financeiros, dívidas e índices relacionados
    - Conformidade com as leis contábeis, financeiras e tributárias; regulamentos; princípios; e normas.
    - Exposição a movimentos de câmbio em termos de possíveis efeitos sobre o fluxo de caixa, lucratividade e posição financeira.
    - Propostas de financiamento ou refinanciamento e sua coordenação com estratégias comerciais e contratos
  - o Competência e capacidade da organização financeira e de administração.
  - Uso de instrumentos financeiros
- Analisar o fornecimento de financiamento baseado no orçamento da Companhia e no plano de negócios, e avaliar a efetividade das estruturas de financiamento.
- Preparar, pelo menos de seis em seis meses (30 de junho e 31 de dezembro), um relatório do comitê relatando as suas atividades. Qualquer anomalia identificada deverá ser descrita.

#### Freqüência de Reuniões

O comitê se reunirá mensalmente e com mais freqüência quando necessário. As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Financeiro. Na primeira reunião do comitê, os membros definirão os procedimentos a serem usados nas reuniões.



# 7. Comitê de RH e Remuneração

#### **Objetivos:**

Propor e rever as políticas de RH da Companhia, a modo de assegurar:

- Alta performance de equipes e indivíduos
- Treinamento e desenvolvimento da organização
- Estabelecimento de um ambiente de trabalho seguro e saudável
- Cumprimento da legislação trabalhista e acordos sindicais vigentes.

#### **Membros**

Jackson: A ser indicado

Funcef: A ser indicado

• SN Power: Nils Huseby

• Membro externo: A ser indicado pelo Conselho de Administração.

#### **Atividades**

- Supervisionar a remuneração do Presidente e a gestão de desempenho
- Estruturar as políticas de pagamento e desempenho e fiscalizar sua implementação, incluindo:
  - o Definição da estrutura salarial, faixas salariais e outros benefícios.
  - Definição de posições e capacidades e habilidades
- Rever, anualmente, a estrutura organizacional e desempenho, de acordo com os objetivos da companhia.
- Desenvolver, manter e colaborar com a execução da estratégia e as diretrizes para secondees.
- Ajudar a Companhia a acessar recursos dentro da organização dos acionistas



- Desenvolver a estratégia e processo de atração, sua seleção, desenvolvimento e manutenção.
- Aprovar programas de desenvolvimento e treinamento compatíveis com os objetivos da companhia.

## Freqüência de Reuniões

O comitê se reunirá trimestralmente ou, se necessário, com maior frequencia. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente. Na primeira reunião do comitê, os membros deliberarão sobre os procedimentos a serem seguidos nas reuniões.



#### - ANEXO III -

# ESTATUTO DA DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A

# Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

**Artigo 1º.** A **DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A** é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida por este estatuto social, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Com a admissão da Companhia ao segmento de listagem denominado Bovespa Mais da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa Mais" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se também às disposições do Regulamento de Listagem do Bovespa Mais ("Regulamento do Bovespa Mais").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Conjunto 2001, CEP: 06455-000, bem como as seguintes filiais: **a)** Rua Tenente Silveira nº 94, 9º andar, CEP.: 88.010-300, na cidade de Florianópolis-SC; e, **b)** Travessa Sargento Carmelito Barbosa nº 84A, Centro, CEP.: 47.560-000, na cidade de Brotas de Macaúbas-BA.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, de acordo com a decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 3º.** Constitui objeto da Companhia a participação em outras sociedades nas áreas de geração de energia elétrica originada de fontes renováveis e transmissão de energia elétrica, bem como a prestação de serviços de assessoria, consultoria, administração, gerenciamento e supervisão, nas suas áreas de atuação.

Artigo 4º. A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Ações



**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 546.787.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e escriturais, sendo vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. Cada ação ordinária dará a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação de propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 4°. As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 6º.** Exceto nas hipóteses previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo 7º, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, direito esse que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente.

**Artigo 7º.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição, integralização e colocação das ações a serem emitidas, até o limite de 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, totalizando 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais.

Parágrafo 1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas Controladas.

Parágrafo 3º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita



mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 8°. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia respeitarão os termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia disponibilizará aos acionistas os acordos de acionistas referidos no caput deste Artigo, quando solicitado.

# Capítulo III Dos Órgãos da Companhia.

# Seção I Disposições Gerais.

Artigo 9°. São órgãos da Companhia, todos de caráter permanente:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) a Diretoria: e
- d) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º.** A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo 2º. Os membros eleitos da administração da Companhia tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões de cada órgão, dispensada a garantia de gestão. A posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Bovespa Mais. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral fixará a verba global para os administradores e membros do Conselho Fiscal, e caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros, a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.



# Seção II Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão supremo de deliberação da Companhia e suas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos (4) quatro primeiros meses subseqüentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- alterar este Estatuto Social;
- II) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de administração e os membros do Conselho Fiscal;
- **III)** tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- **IV)** deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- V) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e/ou com garantia real;
- VI) suspender o exercício dos direitos do acionista, na forma da lei;
- VII) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- **VIII)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e julgar-lhes as contas;
- IX) autorizar os administradores a confessar falência, pedir recuperação judicial ou realizar recuperação extrajudicial;
- **X)** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal nos termos do artigo 152 da Lei 6.404/76;
- **XI)** deliberar sobre a saída da Companhia do Bovespa Mais e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia:



- XII) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração, nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social;
- **XIII)** aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados, prestadores de serviço da Companhia ou de suas Controladas;
- **XIV)** deliberar acerca da eventual abertura de capital e oferta pública de valores mobiliários de qualquer das sociedades Controladas, bem como deliberar sobre suas respectivas condições e aprovar a prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização de tais operações; e

XV) criar novas ações fora do limite do capital autorizado.

- **Artigo 12.** A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, ou acionistas, na forma da lei.
- **Artigo 13.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por um dos acionistas, que será eleito pelos presentes na abertura dos trabalhos, o qual designará um terceiro, também presente, acionista ou não, para secretário de mesa.
- **Artigo 14.** A Assembleia Geral se instalará e será realizada conforme previsto em lei.
- Parágrafo 1º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá comprovar sua condição de acionista ou, se for o caso, depositar na Companhia até o início da assembleia, instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.
- Parágrafo 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Após a abertura de capital da Companhia, referido procurador poderá ser, também, uma instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.
- **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, que deverão indicar adequadamente as matérias a serem deliberadas.
- **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Seção III Conselho de Administração



Artigo 15. O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) a 9 (nove) membros efetivos, todos acionistas, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, sendo que 20% destes assentos deverão ser ocupados por Conselheiros Independentes, conforme definido abaixo e até 3 (três) membros suplentes, aos quais competirá a substituição de membros efetivos expressamente indicados pela Assembleia Geral, nos casos de ausências ou impedimentos ocasionais. Os membros do Conselho de Administração e seus suplentes serão pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo 1º. Entende-se por Conselheiro Independente como sendo o membro do Conselho de Administração que, consoante a qualificação constante no Regulamento do Novo Mercado se caracteriza por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Companhia ou entidade relacionada ao Acionista Controlador da Companhia (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação de capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 2º. O conselheiro deve ter reputação ilibada. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que (i) for empregado ou ocupar cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro caso se configurem, supervenientemente, esses fatores de impedimento.

**Parágrafo 3º**. O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente escolhidos pela maioria de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

**Artigo 16.** O presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente do Conselho de Administração. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo respectivo suplente.

**Artigo 17.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes dentre os membros suplentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, ocorrerá vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas do Conselho de Administração.



**Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu presidente ou ainda de qualquer de seus membros, observado o prazo de antecedência de 7 (sete) dias. Em caso de urgência justificada, mediante concordância de todos os conselheiros, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração podem ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, e especificarão a data, hora, local e a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença e a concordância da totalidade dos Conselheiros em exercício.

**Parágrafo 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo vice-presidente do Conselho de Administração, cabendo a este indicar o secretário.

Parágrafo 3º. As reuniões serão instaladas com a maioria simples de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

**Parágrafo 4°.** As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Se produzirem efeito perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma e nos prazos previstos em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 5º.** Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo 6º.** O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestarem esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

#### **Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração:

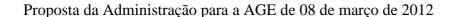
- I) fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Companhia e de suas Controladas:
- **II)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social:



- **III)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Extraordinária;
- V) deliberar sobre as contas da Diretoria, consubstanciadas nos balanços semestrais ou nos relatórios da administração, bem como sobre as demonstrações financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária:
- VI) manifestar-se previamente sobre atos e contratos, quando este Estatuto Social assim o exigir;
- VII) escolher e destituir os auditores independentes da companhia;
- VIII) deliberar sobre a participação da Companhia em novos empreendimentos, através de leilões, licitações ou parcerias, apreciando Plano de Negócio elaborado pela Diretoria, dos quais constem os montantes de investimento, as condições de financiamento e garantias a serem oferecidas, os custos de operação, manutenção e tributários, as receitas previstas, as taxas internas de retorno ao acionista e do projeto e os contratos a serem firmados com Partes Relacionadas e terceiros. Para efeitos deste Estatuto, "Partes Relacionadas" tem o significado a elas atribuído pelas normas contábeis para fins de auditoria NBC T 17 PARTES RELACIONADAS.
- **IX**) autorizar a Companhia a participar de Sociedades de Propósito Específico para a implantação de empreendimentos autorizados nos termos da alínea VIII anterior.:
- **X)** deliberar sobre desvios de orçamento de investimentos superiores a 5% em relação aos aprovados nos Planos de Negócios;
- XI) autorizar a Companhia a contratar empréstimos, financiamentos e dar garantias para a implantação dos empreendimentos cujo Plano de Negócios tenha sido aprovado nos termos da alínea VIII, acima;
- **XII)** deliberar sobre a contratação de Partes Relacionadas para a execução de quaisquer serviços em empreendimentos controlados pela Companhia
- **XIII)** deliberar sobre aquisição ou alienação de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- XIV) autorizar a abertura e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e sucursais, no exterior;
- XV) fixar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- **XVI)** em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante a fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo:
- **XVII)** autorizar a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros que não a própria Companhia ou suas Controladas, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



- **XVIII)** deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- XIX) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.
- **XX)** deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou o pagamento de juros sobre capital próprio, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei 6.404/76 e demais leis aplicáveis:
- **XXI)** deliberar sobre as políticas, planos, orçamentos e demais assuntos propostos pela Diretoria que estejam fora do Plano de Negócios;
- **XXII)** constituir Comitês Especiais, determinando suas finalidades, indicando seus membros e fixando seus honorários;
- **XXIII)** aprovar aumentos do capital social dentro do capital autorizado da Companhia, ou deliberar sobre propostas de alteração do capital social, quando superiores ao capital autorizado, e submetê-las à Assembleia Geral;
- **XXIV)** manifestar-se sobre operações de fusão, cisão ou incorporação previamente à Assembleia Geral que sobre elas deliberar;
- **XXV)** manifestar-se sobre planos de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados, prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, para submissão à Assembleia Geral;
- **XXVI)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados, prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;
- **XXVII)** deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite de sua competência:
- **XXIII)** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- **XXIX)** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- **XXX)** definir a lista tríplice de empresas especializadas a ser apresentada à Assembleia Geral para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia para fins de oferta pública de aquisição de ações, da saída do Bovespa Mais e/ou cancelamento de registro de companhia aberta de que trata o Capítulo V deste Estatuto Social;





**XXXI)** aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

**XXXII)** aprovar a emissão de debêntures, exceto pelo disposto no item V do parágrafo único do artigo 11 deste Estatuto;

**XXXIII)** eleger ou destituir a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Controladas e nas Coligadas quando for o caso. Pra fins deste Estatuto, Coligadas são sociedades onde a Companhia tenha influência significativa, sem caracterizar Controle; e

XXXIV) deliberar sobre financiamentos fora do Plano de Negócios.

**Parágrafo 1º.** As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderão ser, pelo Conselho de Administração, delegadas à Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da observância das demais normas legais aplicáveis, nas deliberações do Conselho de Administração que tenham como objeto a aprovação de operações entre a Companhia e uma ou mais Partes Relacionadas a qualquer dos acionistas da Companhia, os conselheiros indicados de forma direta ou indireta por tal acionista deverão se declarar impedidos de votar.

# Seção IV Diretoria

Artigo 20. A Companhia será administrada por, no mínimo, 5 (cinco) Diretores, e no máximo 9 (nove) Diretores, sendo: 1 Presidente; 1 Vice Presidente de Desenvolvimento, 1 Vice Presidente de Implantação, 1 Vice Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Vice Presidente de Operações e os demais Diretores sem denominação específica. Os Diretores serão eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país. Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em até no máximo 30 (trinta) dias. O Diretor eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do diretor que estiver substituindo.

**Artigo 21.** Compete ao Presidente, além de coordenar a ação dos Vice Presidentes e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia.

Parágrafo único - Compete ainda ao Presidente, isoladamente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iii)



exercer a supervisão geral das competências e atribuições das Vice Presidências; (iv) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22.** Compete ao Vice Presidente de Desenvolvimento a responsabilização pelos estudos, projetos e desenvolvimento de novos empreendimentos para a Companhia.

**Artigo 23.** Compete ao Vice Presidente de Implantação, cumprir e responsabilizar-se pela implantação dos empreendimentos da Companhia, de acordo com o orçamento do empreendimento.

Artigo 24. Compete ao Vice Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, além das obrigações impostas pela regulamentação vigente: (i) responsabilizar-se pela gestão administrativa, financeira e contábil da Companhia, (ii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (iii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iv) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

**Artigo 25.** Compete ao Vice Presidente de Operações, gerenciar a operação e manutenção dos empreendimentos nos quais a Companhia tenha o controle operacional.

**Artigo 26.** Competirá aos demais Diretores sem denominação específica, quando eleitos, (i) o apoio aos Vice Presidentes em suas funções, na gestão da Companhia; e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 27.** Salvo as matérias elencadas abaixo, bem como aquelas de competência das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias e do Conselho de Administração, as demais serão tratadas em Reunião de Diretoria, sendo aprovadas com votos favoráveis que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos seus membros:

- (a) aprovar a abertura, alteração de endereço e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e sucursais, em qualquer parte do país; e
- (b) elaborar o Planos de Negócios para aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Compete ainda ao Presidente e aos Vice Presidentes, mediante assinatura conjunta de dois deles ou, se for o caso, através de procuradores por eles constituídos nos termos do Artigo 29: a) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos, sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza, dar recibos e quitações e efetuar levantamento de cauções em entidades públicas ou privadas; b) aprovar a celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte; c) aprovar a celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, transferência de tecnologia e exploração de patentes, ou de prestação de serviços em que a Companhia seja parte; d) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias; e e) Constituir consórcios;



**Artigo 28.** Só constituirão a Companhia em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a Companhia, os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados; **a)** pelo Presidente e um Vice Presidente em conjunto ou por 2 Vice Presidentes em conjunto; **b)** por um procurador em conjunto com o Presidente ou um Vice Presidente; ou, **c)** por um ou mais procuradores especialmente nomeados.

**Artigo 29.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, pelo Presidente em conjunto com um Vice Presidente ou por dois Vice Presidentes, e, salvo as "ad judicia" que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Ainda, em casos especiais, a Companhia poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos.

# Seção V Do Conselho Fiscal

**Artigo 30.** O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo haver recondução.

**Parágrafo 1º**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessários ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas na respectiva reunião.

**Artigo 31.** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Bovespa Mais.

**Parágrafo 1º** Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.



Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos temporários, bem como em caso de vacância de qualquer dos cargos, pelos respectivos suplentes. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

# Seção VI Dos Comitês

**Artigo 32.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir Comitês Especiais técnicos e consultivos, com qualquer designação, indicar seus membros, que poderão ser membros dos órgãos de administração da Companhia ou não, bem como determinar suas respectivas competências, fixar os seus honorários e, sempre que necessário, instituir o seu regulamento, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento, dentre outras.

# Capítulo IV Do Exercício Social

**Artigo 33.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e legislação complementar. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto.

**Parágrafo 1º.** Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver. Sobre o lucro líquido verificado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance o limite previsto em Lei;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e
- (c) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dado pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no caput deste Artigo, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



**Parágrafo 3º.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

**Artigo 34.** Nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

#### Capítulo V

# Da Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do

#### Registro e Saída do Bovespa Mais

Artigo 35. Conforme definições abaixo, a Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Bovespa Mais, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos iniciados em letras maiúsculas no caput deste e nos artigos seguintes que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social, terão os significados de acordo com o Regulamento do Bovespa Mais.

**Artigo 36.** A oferta pública referida no Artigo 35 também deverá ser efetivada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Artigo 37.** Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle da mesma, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:



- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 35 deste Estatuto Social; e
- b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em mercado de balcão organizado nos 6 (seis) meses anteriores à data de Alienação de Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em negociação em mercado de balcão organizado, por ações da Companhia neste período, devidamente atualizado.

Artigo 38. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o Comprador do Poder de Controle não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores referido no Regulamento do Bovespa Mais, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA. A Companhia também não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores referido no Regulamento do Bovespa Mais, devendo o mesmo ser encaminhado à BM&FBOVESPA imediatamente.

**Artigo 39.** Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia, sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no Regulamento do Bovespa Mais, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

**Artigo 40.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pela Companhia ou pelo Acionista Controlador visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, conforme previsto no Artigo 42 a seguir.

Artigo 41. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (a) a saída da Companhia do Bovespa Mais para que suas ações tenham registro para negociação fora do Bovespa Mais ou (b) a reorganização societária da qual a companhia resultante não seja admitida no Bovespa Mais, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Companhia, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação, conforme previsto no Artigo 42, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

<u>Parágrafo Único</u>. O Acionista Controlador estará dispensado de realizar a oferta pública de aquisição referida no caput deste artigo se (i) a Companhia tiver saído do Bovespa Mais em razão da assinatura de Contrato de Participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Bovespa Mais; e (ii) a companhia resultante da operação de reorganização societária tiver assinado o Contrato de Participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado.

**Artigo 42.** O laudo de avaliação previsto nos Artigos 11, Parágrafo Único, XII, 19, XXX, 40 e 41 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1.º do artigo 8.º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo.



Parágrafo 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

# Capítulo VI Da Dissolução, Liquidação e Extinção.

**Artigo 43.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, bem como naqueles estabelecidos neste estatuto.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, quando for o caso, determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante.

#### Capítulo VII

#### Juízo Arbitral

**Artigo 44.** Os acionistas envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir com relação às disposições do presente Estatuto.

Artigo 45. Caso as divergências relacionadas a este Estatuto não sejam resolvidas amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Bovespa Mais, do Contrato de Participação do Bovespa Mais e do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos,



seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

# Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 46. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 47.** Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404/76, de outras leis em vigor, pertinentes à matéria, e pelo Regulamento do Bovespa Mais.

#### Capítulo VIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 46. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 47.** Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404/76, de outras leis em vigor, pertinentes à matéria, e pelo Regulamento do Bovespa Mais.